

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA SUBSCRITO
ENTRE O BRASIL E O URUGUAI (ACORDO Nº 2)

Décimo Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar os montantes em dólares associados às preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil no Acordo de Complementação Econômica nº 2, indicadas nos Códigos 1 a 5 e que se referem as Normas Complementares, letra A) desse Acordo, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - Os montantes em dólares das preferências outorgadas pelo Brasil para a importação dos produtos registrados no Acordo de Complementação Econômica nº 2 estarão fixados nas seguintes quantidades:

Código 1: US\$ 330.000
Código 2: US\$ 650.000
Código 3: US\$ 1.100.000
Código 4: US\$ 2.750.000
Código 5: US\$ 5.500.000

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Roberto Gaspary Torres

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:


Gustavo Magariños